



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 19.519
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 601 , de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 651

autoria: JOÃO CARLOS LOPES

assunto: Concede ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Albano

Diretor

20/10/1995



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA

Comissões

PDL 651

CJR (legis-
lidade e
mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Allan Faria
Diretora Legislativa
03/10/95

PRAZOS

	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto apazado	07 dias	03 dias

A CJR. <i>Allan Faria</i> Diretora Legislativa 03/10/95	Designo Relator o Vereador: <i>Assis</i> <i>Assis</i> Presidente 03/10/95	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Assis</i> Relator 03/10/95
--	---	--

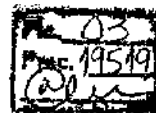
A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19519 OUT95 1413

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651

Concede ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 1º É concedido ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03.10.1995


JOÃO CARLOS LOPES



(PDL nº 651 - fls. 2)

Justificativa

Vimos à presença dos Senhores Vereadores com o intuito de prestar homenagem ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaíense".

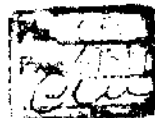
Referida pessoa, italiano de nascimento, já reside há muito tempo em Jundiaí. Dentre suas atividades, é demais importante destacá-lo como industrial (da empresa Fionda Indústria e Comércio Ltda.) e como participante do Rotary Club Jundiaí - Oeste, trabalhando de forma meritória e filantrópica em favor de comunidades mais carentes de nossa cidade.

Assim, contamos com o apoio da Casa para aprovação da iniciativa.


JOÃO CARLOS LOPES

*

ns



Várzea Paulista, 02 de Outubro de 1995

ATT: SR. AIRTON

Conforme solicitação do Sr. João Carlos Lopes, abaixo dados do Sr. Giovanni Zanoletti, para montagem da **BERETTA**

- GIOVANNI ZANOLETTI

- NASCIMENTO : - 06.05.1935

- IDADE : - 60 ANOS

- CHEGADA NO BRASIL : - 1963

- FIONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- RUA JOSÉ DA SILVA LEME, 200 - JD. DO LAR VÁRZEA PAULISTA-SP

- FUNDADA EM 1963

Fionda Indústria e Comércio Ltda.
Rua José da Silva Leme, 200 - Jd. do Lar
13220 - Várzea Paulista - SP Brazil
PABX (011) 480-1540 - Telex 1179810 (FION BR)
Fax (011) 480-1604



CURRICULUM

Identificação

Nome: Giovanni Zanoletti

Endereço

Av. Comendador Gumerindo Barranqueiros, 2139
Bairro Malota
Jundiaí - SP - CEP 13.211.410

Dados Pessoais

- R.G. W 602.302.9
- Orgão Expedido SE/DPMAF
- C.P.F. 170.748.198.91
- Dt. Nascimento 29/05/1935
- Naturalidade Brescia
- Nacionalidade Italiana
- Filiação Domenico Zanoletti e Virgina Fausti
- Estado Civil Casado
- Profissão Industrial
- Cargo Sócio / Gerente da Empresa Fionda - Ind. e Com. Ltda

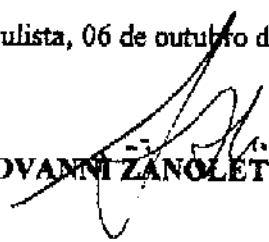
Dados do Conjuge

- Nome do Conjuge Maria Inês Dall'Olio Zanoletti
- Dt. Nascimento 22/03/1945
- Naturalidade São Paulo
- Nacionalidade Brasileira
- Filiação Luiz Dall'Olio e Darcyla I. de M. Dall'Olio

Dados da Filha

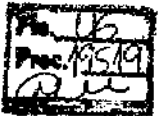
- Nome da filha Carla Zanoletti
- Naturalidade São Paulo
- Nacionalidade Brasileira

Várzea Paulista, 06 de outubro de 1995


GIOVANNI ZANOLETTI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.368

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651

PROCESSO Nº 19.519

De autoria do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaíense".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" - e também o é quanto à iniciativa, posto que o art. 14, XVII, daquele diploma legal situa à Câmara, em caráter privativo, a concessão de títulos honoríficos.

A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Código" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

A entrega de aludidos títulos deverá observar os termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, I, RI).

QUORUM: maioria de 2/3 dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de outubro de 1995

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.519

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que concede ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 2.231

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - confere ao membro do Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca exatamente tal finalidade, eis que pretende outorgar ao Sr. Giovanni Zanoletti o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação expressa no parecer nº 3.368, de fls. 06, que subcrevemos na íntegra.

Italiano de nascimento, havendo chegado ao nosso País no ano de 1963, o Sr. Giovanni Zanoletti reside há décadas em nossa cidade, onde é pessoa de destaque no meio empresarial, no comando da firma Fionda Indústria e Comércio Ltda.

Afora suas atividades profissionais, é ativo participante dos movimentos comandados pelo Rotary Club Jundiaí-Oeste, emprestando seus serviços aos trabalhos realizados pela digna entidade de forma meritória, desenvolvendo a filantropia em prol dos carentes da comunidade.

Em síntese é esse o perfil do ilustre munícipe que se pretende honrar com a cidadania, intento esse que conta com o nosso aval.

Votamos, portanto, favorável à iniciativa.

É o parecer.

APROVADO em 03.10.95

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

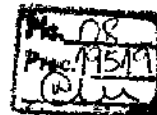
ERAZZ MARTINHO

Sala das Comissões, 03.10.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

OLAVO DA SILVA PRADO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÊ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/10/95

PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. nº 19.519)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

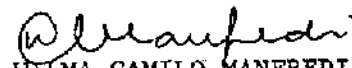
Art. 1º É concedido ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 20-10-1995

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 04 DE OUTUBRO
DE 1995**

Concede ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadania Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Sr. GIOVANNI ZANOLETTI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILLO MANFREDI
Diretora Legislativa

(publicado originalmente, com incorreções, na
edição de 6-10-1995)